

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 280

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos, a dotações do orçamento municipal vigente, os seguintes créditos suplementares:

- 881 3 - Para o serviço de ruas, praças e jardins.....cr\$ 10.000,00.
- 882 3 - Para o serviço de estradas e pontes.....cr\$ 15.000,00.
- 889 3 - Para o serviço de conservação de máquinas e veículos.....cr\$ 15.000,00.

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 18 de novembro de 1954.

Flintoch Louz

Prefeito Municipal

Helena Tullia de Souza

Secretário da Prefeitura

S